



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendi Alípio Ferreira Chaves
Hilbert Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Manída Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Carreira Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

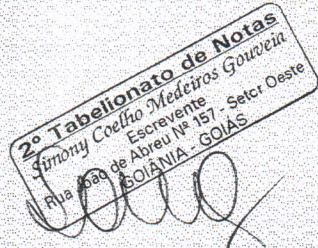
2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3962

LIVRO 01322
0018

FOLHA 088/089
0028142



ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM: JAIR FÉLIX FERREIRA E SUA ESPOSA A FAVOR DE ANILSON JACINTO BRUNO. Valor R\$90.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, (26/6/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **JAIR FÉLIX FERREIRA**, carpinteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.363.932-2A. VIA SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob nº 134.258.541-00 e sua esposa **ALMINDA DE FATIMA ROCHA DA COSTA**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1566634-2ª VIA-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 453.868.461-91, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na rua Rosa Maria, quadra 63, lote 4, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **ANILSON JACINTO BRUNO**, brasileiro, casado com NELCI PIRES BRUNO, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01784768770-DETRAN-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 195.286.471-20, residente e domiciliado na Rua FL-32, quadra 27, lote 24, Parque das Flores, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **Lote de terras numero 19, da quadra 05, situado a Avenida Dario Vieira Machado, no loteamento denominado RESIDENCIAL BALNEARIO, nesta capital, com a área de 360,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote numero 08; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote numero 20; 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote numero 18, devidamente registrado sob a matrícula nº R-2-70.221, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia-GO.** E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTI**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

LOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabella

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildei Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Manilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Capeta Gonçalves Beserra
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8988
Fax: 3946-3967

* LIVRO 01322
0018

* FOLHA 088/089
0028142



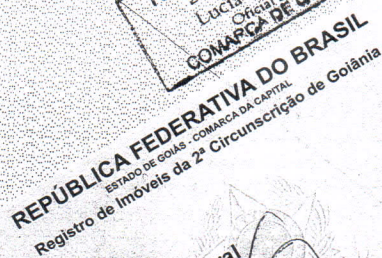
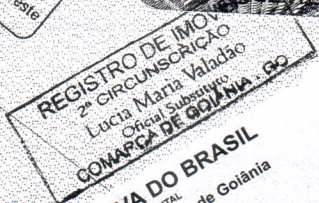
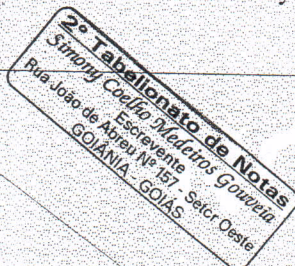
de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. R\$ 22,50. Eu, (a.), Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 26 de junho de 2012. Simony Coelho Medeiros Gouveia, Escrevente. (aa.) JAIR FÉLIX FERREIRA, Outorgante Vendedor. ALMINDA DE FATIMA ROCHA DA COSTA, Outorgante Vendedora. ANILSON JACINTO BRUNO, Outorgado Comprador.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Simony Coelho Medeiros Gouveia
Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o da Verdade

Goiânia-GO, 26 de junho de 2012.

Simony Coelho Medeiros Gouveia
Escrevente



Protocolo: 162452
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados
R-3 - 70221 - compra e venda
Em 03/07/2012
O Suboficial

Enia Mº C. Silva
Sub. Of.

